



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO Nº 0171/2023 - PMON – Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 20230475 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-010-PMT da Prefeitura Municipal de Tucumã, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE e a empresa CONCREART – PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, 415, centro - OURILÂNDIA DO NORTE/PA, CEP: 68.390-000, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, **Júlio César Dairel**, portador da carteira de identidade RG nº 4074560 2ª via PC/PA e CPF sob o nº 798.013.312-91, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA, **CONCREART - PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**; Sediada a Estrada do aeroporto S/Nº, Km 04, Setor Industrial, Tucuruí/Pa, CEP 68-458-970, Contato 91 99162-1912/71 99741-6636, e-mail: concreartpremoldados@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº 27.361.036/0001-57, Inscrição Estadual nº 15.557.299-7, neste ato representado por Luiz Carlos da Silva, portador do RG sob nº 2028553 SSP/Pa, e do CPF sob nº 365.644.002-68, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 20230475 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-010-PMT da Prefeitura Municipal de Tucumã e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a Aquisição de Pré-moldados de Concreto, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço Nº 20230475 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-010-PMT da Prefeitura Municipal de Tucumã
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço Nº 20230475 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-010-PMT da Prefeitura Municipal de Tucumã, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 1.000MM X 1.000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	200	R\$ 1.032,00	R\$ 206.400,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 600MM X 1000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 600MM COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	200	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 800MM X 1000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	200	R\$ 671,00	R\$ 134.200,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 1200MM X 1000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	200	R\$ 1.459,00	R\$ 291.800,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 - 1.000MM X 1.000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE	UND.	200	R\$ 837,00	R\$ 167.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



	FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020				
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 800MM X 1.000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	200	R\$ 570,00	R\$ 114.000,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 600MM X 1.000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	200	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO P-2 1200MM X 1000MM: Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	200	R\$ 1.220,00	R\$ 244.000,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 300X1000MM - 16 FUROS DE 1": Especificação: Tubos de concreto 300x1000 macho e fêmea em concreto com fibra estrutural com 25 mpa e 16 furos de 1 polegadas intervalados. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REQUISITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR 8890/2020	UND.	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
VALOR DO CUSTO TOTAL					R\$ 1.337.250,00

02.02.A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.337.250,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

EXERCÍCIO 2023:

15.451.0007.1016.0000 – Pavimentação de vias urbanas.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações ----- R\$ 789.464,48

15.782.0007.1047.0000 – Abertura, Recuperação e Ampliação de Estradas.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações ----- R\$ 548.127,54

15.782.0007.2052.0000 – Operação tapa buraco nas estradas e vicinais.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- R\$ 281.780,00

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Obras, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.

a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;

06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;

06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANIM processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

07.01. Compete à Secretaria Municipal de Obras acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor João Victor Martins de Sá, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de OURILÂNDIA DO NORTE, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte, 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Júlio Cesar Dairel
Contratante

CONCREART - PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA
CNPJ: 27.361.036/0001-57
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura

CPF: _____

CPF: _____